



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 28 de setembro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1892

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Outros Atos	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Atas de Sessões	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 28 de setembro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1892

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Outros Atos

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006 de 21 de setembro de 2021.

Dispõe sobre Parecer Conclusivo no Procedimento Administrativo Investigativo n. 001/2021 suposta prática de infrações de condutas em desacordo com as normas estabelecidas aos Conselheiros Tutelares.

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal n. 3.533/2018 e na Lei Federal nº 8.069/90 ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente; e

CONSIDERANDO, que em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 14 de setembro de 2021 na qual recebeu o Processo Administrativo na sua Integridade da Procuradora Jurídica Ilma. Sra. Dra. Carolina Harue Nacamura Shimano Bellini, Presidente da Comissão do Procedimento Administrativo Investigativo n. 001/2021, tendo como investigados Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO, que na mesma oportunidade a Ilma. Sra. Dra. Carolina Harue Nacamura Shimano Bellini junto dos demais membros da Comissão Processante, Ilmo. Sr. Paulo Roberto Ribeiro Dias e a Ilma. Sra. Tatiane Zacharias Cardoso Zacarone, esclareceram todas as dúvidas e explanaram detalhadamente todas as fases do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO, que para melhor análise de todo o Procedimento e leitura integral de todo o Procedimento Administrativo, 157 páginas, os membros do CMDCA marcaram reunião extraordinária para dia 21 de setembro de 2021 para discussão e votação;

CONSIDERANDO, que na reunião do dia 21/09/2021 com a presença de 99% dos membros do CMDCA, mesmo tendo ficado o Processo Administrativo a disposição de todos os membros, em reunião, foi lida na íntegra o

Relatório Final do Processo Administrativo Investigativo n. 001/2021;

CONSIDERANDO, que o trabalho realizado pela Comissão Processante foi eficaz, vez que ouviram presencialmente os envolvidos e cumpriram todas as diligências necessárias na fase de instrução;

CONSIDERANDO, que embora os Conselheiros Tutelares conforme Relatório tenham cometido "algumas falhas" o Ministério Público tinha conhecimento desde o início e acompanhou todos os procedimentos realizados pelos Conselheiros Tutelares, conforme diversos documentos juntados que demonstram que os Conselheiros Tutelares por diversas vezes atenderam inclusive diligências do Ministério Público;

CONSIDERANDO, que de acordo com todos os depoimentos realizados, todos os documentos e inclusive diversos relatórios e ainda todas as testemunhas ouvidas, ficou comprovado que a principal atribuição dos Conselheiros Tutelares foi atingida que é a Proteção e segurança da criança, ressaltando ainda que todo o acontecido foi diante de uma pandemia (COVID-19) que assolou o mundo com diversas mortes;

CONSIDERANDO, que os membros do Conselho Tutelar prezaram em atender suas atribuições previstas no artigo 136 do ECA, vez que o conselheiro tutelar atende crianças e adolescentes diante de situações de violação de direitos e muitas vezes encontram-se em situações de emergência e urgência que necessitam tomada de decisão de Proteção imediata da criança e o respeito da autonomia do Poder Judiciário na aplicação de medida judicial que entender cabível com apoio de equipe técnica forense, psicóloga e assistente social;

CONSIDERANDO, que ficou totalmente comprovado no Procedimento Administrativo diante de todos os relatórios e oitiva das testemunhas que os vínculos afetivos entre a criança e também sua genitora com a família que prontamente assumiram o compromisso de Proteção Integral à criança trouxeram apenas benefícios (Proteção e Segurança), vez que já tinham vínculos fortes anteriormente aos fatos;

CONSIDERANDO, que em hipótese alguma ficou constatado ter quaisquer indícios de que a conduta dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 28 de setembro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1892

Página 3 de 6

investigados tenha prejudicado à criança e ou seus familiares e muito menos má fé em suas atitudes, pelo contrário, tudo estava sendo acompanhado pelo Ministério Público, conforme Ata de reunião de fls. 78/80;

CONSIDERANDO, que as recomendações da Comissão Processante destacando a importância da capacitação e educação permanente dos membros do Conselho Tutelar é de grande valia e todas as medidas já vêm sendo tomadas, tendo em vista que os conselheiros tutelares estão sendo capacitados e recebendo assessoria diária de empresa capacitada;

CONSIDERANDO, que no Relatório Final do Procedimento Administrativo Investigativo n. 001/2021 na Conclusão por unanimidade ficou claro que diante de todo o conjunto probatório apurado em razão dos motivos apresentados o feito comporta ARQUIVAMENTO por não ter comprovado o descumprimento de dispositivos legais por parte dos Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO, que após ampla discussão e leitura dos documentos juntados no Procedimento Administrativo os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, por unanimidade dos representantes presentes;

RESOLVE:

Artigo 1º Aprova na íntegra o Relatório Final da Comissão Processante do Procedimento Administrativo Investigativo n. 001/2021 pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento que investigou condutas dos Conselheiros Tutelares para os devidos fins legais, tendo em vista não ter restado comprovado descumprimento de dispositivos legais por parte dos Conselheiros Tutelares.

Artigo 2º Todas as recomendações da Comissão Processante serão devidamente tomadas e inclusive será reavaliado os requisitos necessários para candidato à Conselheiro Tutelar quando da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Viradouro/SP.

Artigo 3º Registre-se e Publique-se.

Viradouro, 21 de setembro de 2021.

Adriana Rodrigues Piassa

Presidente do CMDCA

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2021 –

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO ITENS DE PANIFICAÇÃO, LANCHES, MARMITEX, SUCOS, REFRIGERANTES E ÁGUA.

O Secretário de Governo, Sr. Paulo Roberto Argeri Betin, o Secretário de Negócios Jurídicos, Sr. Rafael Junqueira Ruiz, o Secretário de Saúde, Sr. Robson André Seleguim, a Secretária de Educação, Sra. Patrícia Oliveira Carvalho Pereira, a Secretária de Assistência Social, Sra. Vania Eduarda Bocaete Pontes Gestal, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGAM o Processo Licitatório, modalidade e objeto acima especificados, ADJUDICADO a favor das empresas: LETICIA BIAGI GASPARINI SISDELLI-ME, CNPJ: 01.599.035/0001-51 pelo valor global de R\$ 98.729,02 (noventa e oito mil setecentos e vinte e nove reais e dois centavos), EDGARD DE SOUZA VALENTE-ME, CNPJ: 68.873.611/0001-88 pelo valor global de R\$ 96.010,08 (noventa e seis mil dez reais e oito centavos), MARIA APARECIDA BURIM PEREIRA LANCHONTE-ME, CNPJ: 03.739.071/0001-07 pelo valor global de R\$ 15.746,00 (quinze mil setecentos e quarenta e seis reais), CONVENIÊNCIA TODO DIA DE VIRADOURO LTDA, CNPJ: 13.219.529/0001-42 pelo valor global de R\$ 20.561,50 (vinte mil quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) e PATRICIA APARECIDA MANTELI PEREIRA-ME, CNPJ: 40.733.894/0001-43 pelo valor global de R\$ 78.875,70 (setenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).

Viradouro/SP, em 27 de setembro de 2021.

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PATRÍCIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 28 de setembro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1892

Página 4 de 6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VANIA EDUARDA BOCALETE PONTES GESTAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ROBSON ANDRÉ SELEGUIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 08.734.023/0001-31, pelo valor global de R\$ 20.520,00 (vinte mil quinhentos e vinte reais).

Viradouro/SP, em 28 de setembro de 2021.

ROBSON ANDRÉ SELEGUIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E AFINS.

O Secretário de Governo, Sr. Paulo Roberto Argeri Betin, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Licitatório, modalidade e objeto acima especificados, ADJUDICADO a favor da empresa: MOARES E GUEDES TINTAS LTDA-ME, CNPJ: 19.849.459/0001-92 pelo valor global de R\$ 89.919,50 (oitenta e nove mil novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Viradouro/SP, em 28 de setembro de 2021.

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE ZOONOSSES.

O Secretário Municipal De Saúde, Sr. Robson André Seleguim, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Licitatório, modalidade e objeto acima especificados, ADJUDICADOS a favor das empresas: EVOLUÇÃO PET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E VETERONÁRIOS EIRELI, CNPJ: 11.395.850/0001-52, pelo valor global de R\$ 8.918,00 (oito mil novecentos e dezoito reais) e E L MACHADO

ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 021/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA TÉCNICA DE GESTÃO SANITÁRIA, COM MONITORAMENTO DA PRODUÇÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

O Secretário Municipal de Saúde, Sr. Robson André Seleguim e a Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento do julgamento proferido no PROCESSO LICITATÓRIO nº 212/2021, modalidade CONVITE Nº 021/2021, resolvem ADJUDICAR o objeto do referido Certame ao proponente: MONTESANTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 07.713.492/0001-01, DIEGO R MELONI ME, CNPJ: 27.594.121/0001-65, pelo Valor Global de R\$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais).

Viradouro - SP, em 27 de setembro de 2021.

ROBSON ANDRÉ SELEGUIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 021/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA TÉCNICA DE GESTÃO SANITÁRIA, COM MONITORAMENTO DA PRODUÇÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

O Secretário Municipal de Saúde, Sr. Robson André Seleguim, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Licitatório, modalidade e objeto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 28 de setembro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1892

Página 5 de 6

acima especificados, adjudicado a favor da empresa: MONTESANTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 07.713.492/0001-01, DIEGO R MELONI ME, CNPJ: 27.594.121/0001-65, pelo Valor Global de R\$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais).

Viradouro - SP, em 27 de setembro de 2021.

ROBSON ANDRÉ SELEGUIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atas de Sessões

ATA DE SESSÃO

CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021 - PROCESSO

LICITATÓRIO Nº 208/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EXECUÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA NO SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO – SAV.

Aos VINTE E OITO dias do mês de SETEMBRO de 2021, às nove horas, reuniram-se na Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, sito a Praça Francisco Braga nº 84, Centro, Viradouro/SP a Comissão Permanente de Licitações, para a realização dos trabalhos pertinentes à análise e julgamento dos documentos relativos ao certame em epígrafe, nos termos da convocação, cujo original está anexada ao processo.

Dando início aos trabalhos, a Comissão Permanente de Licitações verificou a integridade dos envelopes protocolados e em sequência procedeu-se a abertura e análise de todo o conteúdo exigido no ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo que a Comissão Permanente de Licitações deliberou julgar como:

1) CONTROL ENERGIA SOLAR SOLUÇÕES EM ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA, CNPJ 31.037.018/0001-91. Representada pelo Sr. Marcelo Fernandes Carmo portador do CPF 174.451.378-31 e do RG 18.089.528-X. Julgada INABILITADA por ter apresentado a Certidão de Responsabilidade Técnica de Profissional supostamente

vencida;

2) REPENSA ENERGIA COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, CNPJ 22.009.491/0001-74. Representada pelo Sr. Eder Rafael Zamoner, portador do CPF 338.715.028-80 e.; RG 35.019.264-9. Julgada HABILITADA;

3) HCC PROJETOS ELETRICOS S/A, CNPJ 07.261.798/0001-74. Não houve Representante Legal presente. Julgada como HABILITADA;

4) WNI EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ 05.092.015/0001-40. Representada pelo Sr. Celio Pessanha da Rocha Junior portador do CPF 077.217.079-78 e do RG 108.972.882. Julgada HABILITADA.

Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da sua data de publicação, para interposição de recursos, ficando a data de Abertura das Propostas marcada para o dia 14 de outubro de 2021 as 9h no Paço Municipal, localizada à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro - VIRADOURO-SP. Os ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, permanecem lacrados, rubricados e apensados ao processo.

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes presentes.

Viradouro, 28 de setembro de 2021.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

2º Termo de Aditamento – Realinhamento de Preços

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055 /2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 28 de setembro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1892

Página 6 de 6

Justificativa: O presente termo de realinhamento versa o equilíbrio econômico e financeiro contratado, haja vista o repentino aumento de preços e demais custos que a contratada vem abarcando no decorrer desta contratação. Com o Aditivo a Administração promove a perfeita execução do contratado, sem gerar prejuízo as partes aqui ajustadas.

Valor: R\$ 13.708,00 (treze mil, setecentos e oito reais)